

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



Políticas de CT&I para Pesquisa e Inovação: Novo Marco Legal



Jorge Mario Campagnolo, D.Sc.
Diretor de Políticas e Programas de Apoio à Inovação
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Indicadores de Científicos

Um milhão e cem graduados por ano (2410 IES)

Programas de Pós-Graduação Estruturados
Vinte cinco mil doutores por ano (2019)
Cinquenta mil mestres por ano (2019)

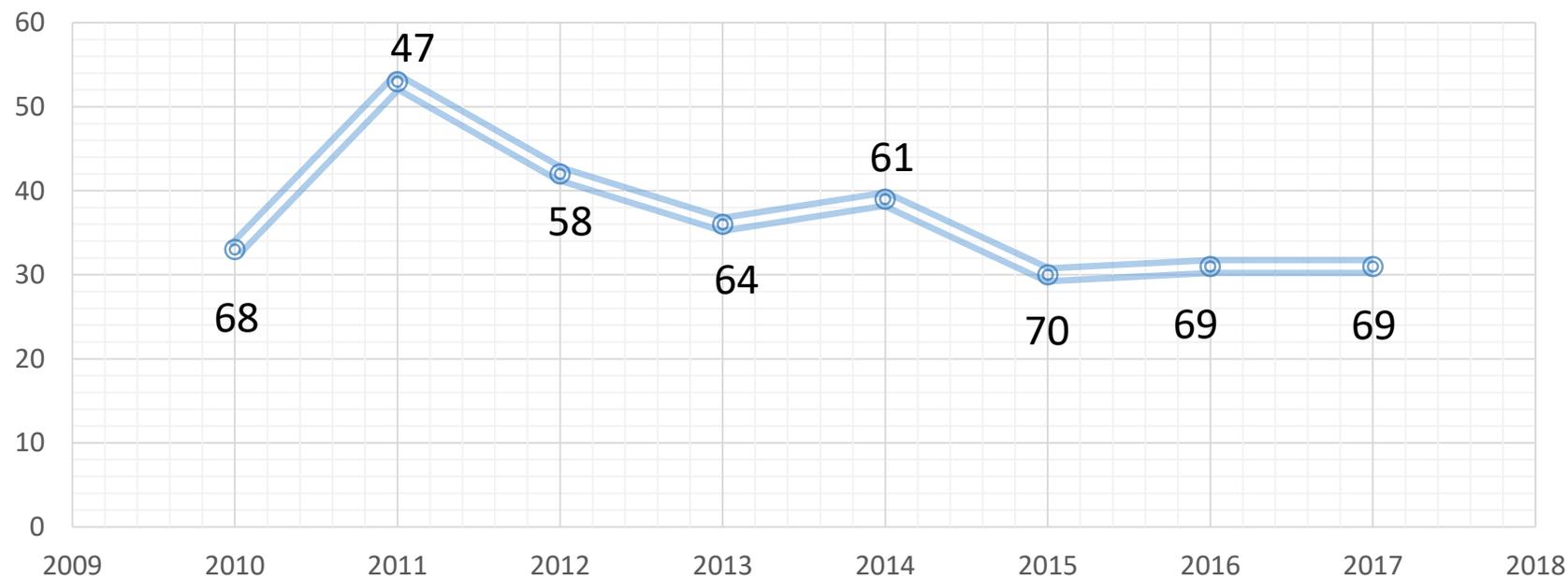
- Habilidade de Produzir Conhecimento
- Cerca de 2,0% da Produção Indexada Mundial
- Thonson / ISI – 13a Posição
- Nature Index – 24a Posição



Indicadores Tecnológicos e de Inovação

Índice Global de Inovação

Posição Brasileira no índice Global de Inovação

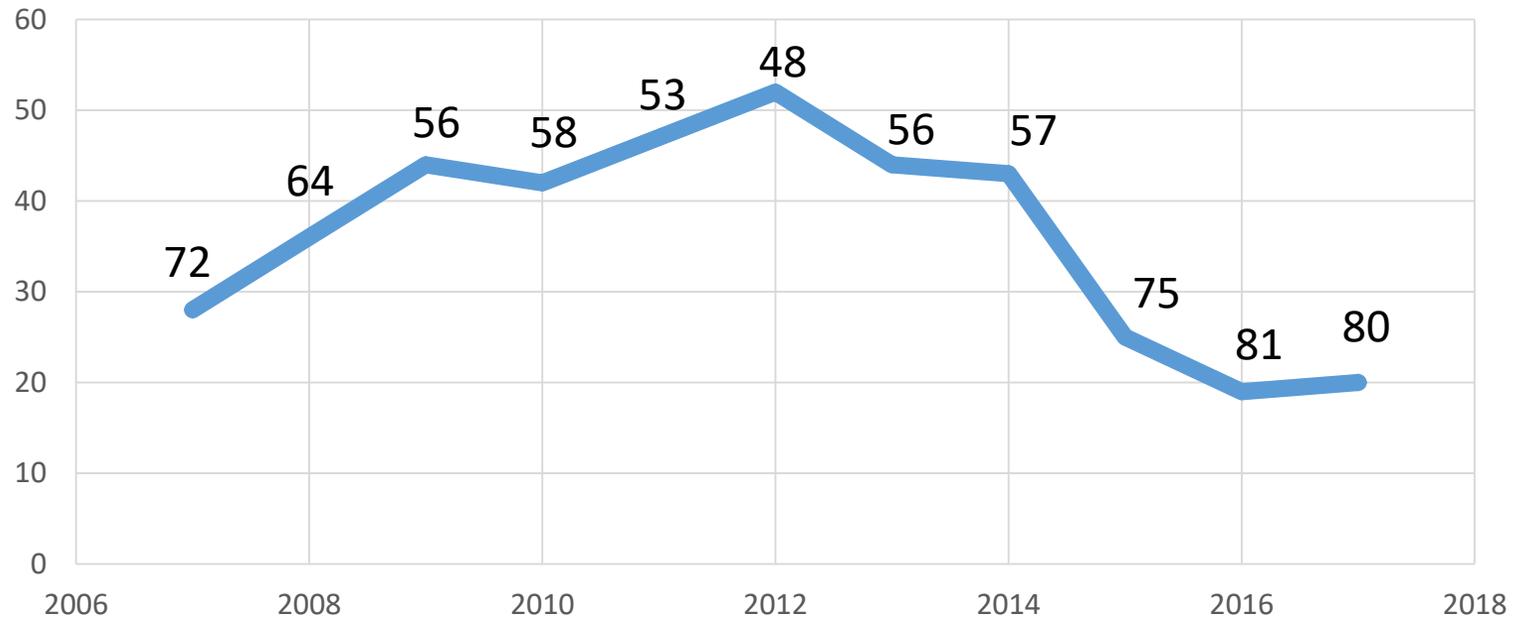


Fonte: GII – Global Innovation Index



Indicadores Tecnológicos e de Inovação

Competitividade Global



Fonte: Fórum Econômico Mundial



Indicadores Tecnológicos e de Inovação

Competitividade Global

Requerimentos Básicos	2015	2016	2017	Potencializadores de Eficiência	2015	2016	2017
Instituições	121	120	109	Educação Superior e Treinamento	93	84	79
Infraestrutura	74	72	73	Eficiência do Mercado de Bens	128	128	122
Ambiente Econômico	117	126	124	Eficiência do Mercado de Trabalho	122	117	114
Sáude e Educação Primária	103	99	96	Desenvolvimento do Mercado Financeiro	58	93	92
Inovação e Sofisticação	2015	2016	2017	Prontidão Tecnológica	54	59	55
Sofisticação dos Negócios	56	63	56	Tamanho do Mercado	7	8	10
Inovação	84	100	85				



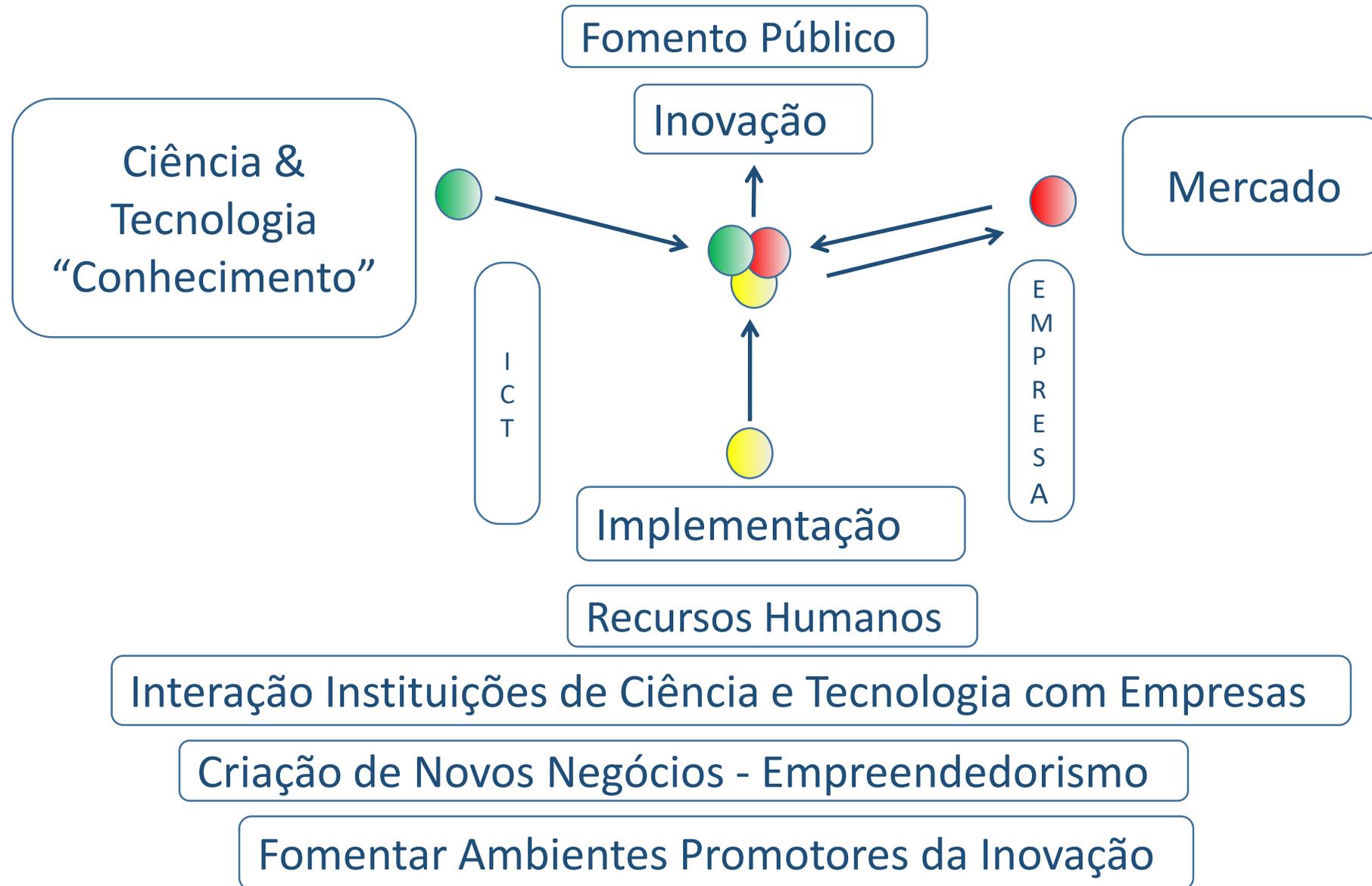
Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação

O avanço da ciência brasileira não se refletiu na melhoria dos **indicadores tecnológicos, de inovação e competitividade** nas empresas.

A legislação vigente **não deu a agilidade necessária** para que o conhecimento gerado na academia pudesse ser melhor aproveitado pela sociedade.

Foi necessário um **grande esforço da sociedade em parceria com o Congresso Nacional** para chegar a aprovação de uma legislação que possa dar a agilidade e a segurança jurídica para que o País possa **tirar melhor proveito de sua ciência**.

Processo de Inovação Tecnológica



Emenda Constitucional No 85 de 26/02/2015

Atualiza o tratamento das atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a capacitação científica e tecnológica e a **inovação**.

§ 1º **A pesquisa científica básica e tecnológica receberá tratamento prioritário do Estado**, tendo em vista o bem público e o progresso da ciência, tecnologia e inovação



Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação

Lei Nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016

Estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à **capacitação tecnológica**, ao alcance da **autonomia tecnológica** e ao **desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional do País**, nos termos da **Constituição Federal**.



Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação

Altera **nove** Leis para que universidades e institutos públicos e empresas privadas possam **trabalhar muito mais próximos**.

Lei de Inovação, Lei das Fundações, Lei de Licitações, Regime Diferenciado de Contratações Públicas, Lei do Magistério Federal, Lei do Estrangeiro, Lei de Importações de Bens para Pesquisa, Lei de Isenções de Importações e Lei das Contratações Temporárias



Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação

Princípios

- Promoção das atividades científicas e tecnológicas como **estratégicas para o desenvolvimento econômico e social**;
- Promoção da **cooperação e interação** entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas;
- Incentivo à constituição de **ambientes favoráveis à inovação** e às atividades de transferência de tecnologia;
- Estímulo à **atividade de inovação** nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e nas empresas;
- **Simplificação** de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de **controle por resultados** em sua avaliação;

Decreto de Regulamentação do Marco Legal da C,T&I

(Decreto nº 9.2833, de 07 de fevereiro de 2018)

Regulamenta **cinco Leis** e um **Decreto** para Estabelecer Medidas de Incentivo à Inovação e à Pesquisa Científica e Tecnológica no Ambiente Produtivo, com vistas à Capacitação Tecnológica, ao Alcance da Autonomia Tecnológica e ao Desenvolvimento do Sistema Produtivo Nacional e Regional (84 Artigos):

- Marco Legal da C,T&I – 13.243 (11/01/2016)
- Lei de Inovação - 10.973 (02/12/2004)
- Lei de Licitações e Contratos - 8.666 (21/06/1993)
- Lei de Importações de Bens para Pesquisa - 8.010 (29/03/1990)
- Lei de Isenções ou Redução de Imposto de Importação – 8.032 (12/04/1990)
- Decreto das Atividades Aduaneiras e Operações de Comércio Exterior - 6.759 (05/02/2009)

Decreto Nº 9283 de 07 de fevereiro de 2018
Regulamentação do Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação

Empoderamento do bom gestor
para melhor aproveitamento dos
recursos públicos



Regulamentação do Marco Legal

Alianças Estratégicas

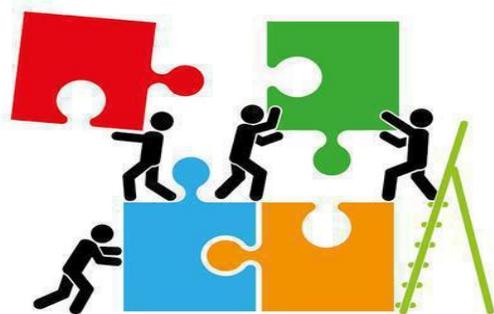
Ampliação dos estímulos à constituição de **alianças estratégicas** e o desenvolvimento de **projetos de cooperação** que envolvam empresas, ICT e entidades privadas sem fins lucrativos.



Regulamentação do Marco Legal

Participação Minoritária e Fundos de Investimentos

Autorização às **ICT públicas** integrantes da administração pública indireta, as **agências de fomento**, as empresas públicas e as sociedades de economia mista a **participar minoritariamente do capital social de empresas**.



Regulamentação do Marco Legal

Ambientes Promotores da Inovação

A administração pública direta, as agências de fomento e as ICT poderão apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação.

- Ceder o uso de imóveis.
- Participar da criação e da governança das entidades gestoras.
- Disponibilizar espaço em prédios compartilhados.



Regulamentação do Marco Legal

Transferência de Tecnologia

Facilidades para a transferência de tecnologia de ICT pública para o setor privado.

- Extrato de oferta e critérios de seleção flexíveis.



Regulamentação do Marco Legal

Política de Inovação

A ICT de direito público deverá instituir sua política de inovação que disporá sobre:

I - transferência de tecnologia;

II - a geração de inovação no ambiente produtivo.

- Atuação institucional no ambiente produtivo local, regional ou nacional.
- De **empreendedorismo**, de gestão de **incubadoras** e de participação no capital social de empresas.
- Para **extensão tecnológica** e prestação de serviços técnicos.
- **Compartilhamento** e uso por terceiros de seus laboratórios.



Regulamentação do Marco Legal

Política de Inovação

O NIT poderá ser constituído com personalidade jurídica própria, como entidade privada sem fins lucrativos, **inclusive sob a forma de fundação de apoio.**



Regulamentação do Marco Legal

Internacionalização de ICTs

Estímulos à internacionalização das ICT públicas, que poderão exercer **fora do território nacional** atividades relacionadas com ciência, tecnologia e inovação.



Regulamentação do Marco Legal

Estímulo à Inovação nas Empresas



Subvenção Econômica

- Admitida sua destinação para **despesas de capital** e correntes.
- Finep adotará procedimentos simplificados para MPES.

Bônus Tecnológico

- Direcionados a micro, pequenas e médias empresas.
- **procedimentos simplificados para seleção das empresas e prestação de contas, que privilegiará os resultados obtidos.**

Encomenda Tecnológica

- **permissão de compra em escala, incluindo protótipos e escala comercial;**
- **novas modalidades de remuneração.**

Regulamentação do Marco Legal

Instrumentos Jurídicos de Parcerias

Categorização clara para **convênios de PD&I, termos de outorga, acordos de parcerias e contratos administrativos.**



Regulamentação do Marco Legal

Alterações Orçamentárias



Flexibilidade orçamentária

- Liberdade de modificação de 20% dos projetos pelo pesquisador

Regulamentação do Marco Legal

Prestação de Contas

Prestação de contas **simplificada**, privilegiando os **resultados** obtidos.

- Foco na execução da pesquisa e na busca por resultado



Regulamentação do Marco Legal

Compras Públicas



- RDC para todas as compras
- Dispensa de licitação para produtos para P&D
- Dispensa de licitação para obras até R\$ 300 mil
- Dispensa de documentação para pronta entrega ou até R\$ 80 mil

Regulamentação do Marco Legal

Importação de Bens para P,D&I

Tratamento prioritário e procedimentos simplificados

- Concedida isenção do imposto de importação aos bens **importados por empresas**, na execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- Os bens importados por instituições científicas e tecnológicas **ficam dispensadas de controles prévios ao despacho aduaneiro**.
- Definição de prazo para publicação de decreto para quotas de importação.



Regulamentação do Marco Legal

Importação de Bens para P,D&I



- É concedida isenção do imposto de importação aos bens **importados por empresas**, na execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
- Os bens importados por instituições científicas e tecnológicas **ficam dispensadas de controles prévios ao despacho aduaneiro**.
- Os processos de importação terão **tratamento prioritário e procedimentos simplificados**.
- Definição de prazo para publicação de decreto para quotas de importação (ICT e empresas).

Regulamentação do Marco Legal

Próximos Passos

1. Edição de atos subsequentes (portarias e resoluções)
2. Manuais para os usuários
3. Uniformização mínima de interpretação jurídica
4. Diálogo com órgãos de controle
5. Ampla Divulgação



Conclusão

O Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação é um grande passo para estimular que o conhecimento gerado nas Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação sejam melhor aproveitado pelo setor empresarial e pela sociedade de forma a contribuir fortemente para o desenvolvimento econômico e social do País.



É um processo em evolução, e a sua implementação **só será concretizada** com amplo diálogo entre governos, órgãos de controle, academia e setor empresarial.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Obrigado!

Jorge Mario Campagnolo
campagnolo@mctic.gov.br